



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA

Estado do Paraná

TRIBUNA DO NORTE

PLE 90/2014

Em, 28 / 08 / 2014

LEI 2.503, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 7069 Pág. 014

Caderno:
A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 97.364,56 (Noventa e sete mil trezentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e seis centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
13.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
13.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
13.001.04.000.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO		
13.001.04.123.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
13.001.04.123.0005.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
13.001.04.123.0005.2.119 -	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	03510	97.364,56
TOTAL			97.364,56

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior ficam o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 97.364,56 - (Noventa e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2013, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (26/8/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal